



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2023

1. Do objeto

1.1. Trata-se de serviço de locação, montagem e desmontagem de equipamentos para a realização da Sessão Solene de entrega de Títulos do ano de 2023, a ser realizado no dia **10 de novembro de 2023**.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Item	Serviços	Und	Quant.
01	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PA DE 20: 01 mesa de som digital M32, 10 caixas de som passiva altas line array, 10 caixas de som sub passivas, conjuntos de amplificadores, side ativo L.R., 04 retornos de chão RCF, 02 cubos guitarra e contra baixo, black line (microfones sem fios, mic dinâmico, mic para bateria, direct box, pedestais, técnico de som.	Diária	01
02	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCO CONTENDO: 01 mesa controladora computadorizada, 08 moving head bean 200, 16 par Led 13wts, 16 cob, box truss para grid da montagem, máquinas de fumaça.	Diária	01
03	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR CONTENDO: Locação de 1 grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 120 kva, trifásico, tensão com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	Diária	01
04	PALCO: medindo 6m x 6m, com 1,2 metros de altura, escada de acesso com corrimão, piso em placas de compensado naval e carpete, com grades laterais de proteção em cima do palco e teto em 2 águas ou piramidal, em estrutura de grounds no mínimo Box Trusse Q30. Com fechamento estético em TNT preto	Diária	01
05	ESTRUTURA DE BOX TRUSS "GROUND": Portal de entrada de evento, backdrop, contendo treliças Q30, cubos, sapatas, cintas de nylon, estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Metro	100
06	PAINEL DE LED: painel de led no mínimo P3- Indoor – medindo 5x3 m.	Und	01

1.3. Por ter características específicas e dependentes um do outro, os itens 01 e 02 – **Grupo A**, bem como os itens 05 e 06 – **Grupo B**, deverão ser prestados



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

pela mesma empresa que apresentar o menor valor em cada grupo. Os demais itens serão avaliados pelo menor preço em cada item.

2. Do local e do prazo de entrega

2.1 O local de entrega será no Forte Santa Bárbara, BR 020, Km 7 Zona Rural- Formosa-GO.

2.2 O prazo de entrega será de até o dia do evento – 10 de novembro de 2023 – conforme características adicionais a seguir.

2.3. O pagamento ocorrerá no prazo de até 10 (dias) corridos após a ocorrência do evento e a efetiva entrega da nota fiscal, com as certidões fiscais regulares – FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e regularidade Trabalhista.

3. Regra de Entrega e Recebimento do Objeto

3.1. Som, Iluminação e Palco

3.1.1. A CONTRATADA deverá entregar e montar os equipamentos/palco/iluminação no local indicado pelo Setor Requisitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, sendo que o evento acontecerá no dia. **10 de novembro de 2023;**

3.1.2. Adotar as medidas de segurança e proteção, com uso de EPI, que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

3.1.3. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços;

3.1.4. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.1.5. Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

3.1.6. Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

3.1.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme a solicitação do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pelo departamento solicitante.

3.1.8. O solicitante indicará no ato da solicitação o local do evento a ser realizado (dentro do Município de Formosa);

3.1.9. O solicitante poderá recusar no todo ou em parte o serviço em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidade necessárias;

3.1.10. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Poder Legislativo perante a CONTRATADA e com seus profissionais contratados, ficará a cargo da vencedora do lote do certame as despesas de seguro, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

3.1.11. Sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços;

3.1.12. Caso o serviço não se realize na data acordada, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais, as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data.

3.1.13. A contratada deverá manter pelo menos 01 (um) técnico para o bom funcionamento do som e iluminação.

3.2. Grupo Gerador

3.2.1 - Equipamento:

Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico;

- Geradores: Potência Aparente de 120 KVA;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- Motor com combustível Diesel;
- Regulador automático de tensão e frequência;
- Chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação
- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;
- Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros;
- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas):
- Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.

3.2 - Acessórios:

O Grupo Gerador deverá incluir:

- 50 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95 mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;
- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;
- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;
- Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
- Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.
- O gerador deverá ser montado/instalado em 02 (dois) dias anteriores a data do evento - 10 de novembro de 2023 -, no Forte Santa Bárbara, BR 020, Km 7 Zona Rural- Formosa-GO, sob acompanhamento e orientação da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Municipal de Formosa/GO e estar pronto para utilização com antecedência mínima de 01 horas antes do início dos festejos de cada dia.

- Todos os custos com transporte, mão de obra de montagem e instalação, e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, ficarão por conta do contratado.

3.2.2. Equipe

A CONTRATADA deverá manter próximo ao equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início dos eventos, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual – EPI - quando necessários para a operação do equipamento e um Engenheiro, devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

4. Modalidade de Contratação

4.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

4.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

4.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 72, II, define que a licitação poderá ser dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualmente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5. Estimativa e Forma de Contratação

5.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

5.2. A despesa será realizada por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

5.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail: compras@camaraformosa.go.gov.br, até o dia 24 de outubro de 2023 e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.

5.4. A escolha do fornecedor dos móveis será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade. Ressalvadas as observações feitas anteriormente no item 1.3, deste Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual poderá ser dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Das Obrigações Gerais da Fornecedora

7.1.1. A prestação dos serviços à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO, se houver, e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

7.1.3. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste termo, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, até o horário do evento.

7.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

1990).

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7.1.9. Executar o objeto do Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa de primeira qualidade.

7.1.10. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o fornecimento descrito, em perfeitas condições.

7.1.11. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa.

7.1.13. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

7.1.14. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão ou por erros relativos à execução do objeto.

7.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante.

7.1.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

7.1.17. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

8. Obrigações da Câmara Municipal

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 8.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato;
- 8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6. Fiscalizar o contrato através do setor competente;
- 8.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução do contrato;
- 8.8. Rejeitar os serviços, objeto do contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

9. Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o uma hora de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado integral após ultrapassado o prazo de 02 horas de atraso, ou no caso de não prestação de serviço do objeto, ou com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. O dia e horário de entrega/instalação dos bens e prestação dos serviços serão definidos na Ordem de Serviços.

10. Estudo Técnico-Preliminar

10.1. Em decorrência de se tratar de prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de equipamentos, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 19 de outubro de 2023.

MARCOS GOULART DE ARAÚJO
Presidente